

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.279.448/0001-13, com sede na Rua Bulcão Viana, nº 90, Centro, Florianópolis/SC, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Resolução TC Nº 162/2020 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo tipo de licitação menor preço por lote, sob o regime de execução de preços unitários, mediante as condições estabelecidas neste Edital, com lotes de participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 22/02/2022

HORÁRIO DE ABERTURA DE SESSÃO: 14:00 horas HORÁRIO DA DISPUTA DE LANCES: 14:15 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitações-e.com.br/aop/index.jsp

Nº DA LICITAÇÃO NO SISTEMA LICITAÇÕES-e: 920456

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação diversa do Pregoeiro.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o <u>registro de preços</u> para o fornecimento de gêneros alimentícios, conforme especificações contidas no Termo de Referência do **Anexo III.**

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **2.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária Funcional 01.122.0935.0002, Projeto/Atividade: 001858, Fonte: 0100, Classificação Econômica: 33.90.30.07.
- **2.1.** O valor total do lote estimado para o objeto desta licitação é de R\$ 104.965,00 (cento e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais), conforme Planilha de Valores Máximos constante no Termo de Referência, Anexo III.



SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **3.** Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, mediante petição, a ser enviada exclusivamente pelo e-mail pregoeiro@tcesc.tc.br.
- **3.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- **3.2.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, reabrindose o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **4.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico Empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante neste Edital, que estiverem devidamente credenciadas no Banco do Brasil, por meio do site http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp, e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.
- **4.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento para a correta utilização;
- **4.2.** Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Contas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **4.3.** Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como que atende a descrição do objeto constante no presente Edital e seus anexos. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.
- **4.4.** A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- **4.5.** Não poderão participar deste Pregão:
- I Empresa sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas, e controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



II - Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina;

III - Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

SEÇÃO V - DA PROPOSTA

- **5.** A licitante interessada deverá encaminhar proposta por meio do sistema eletrônico (http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp) concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **5.1.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **5.1.1.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **5.2.** A licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o lote, em reais (R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- **5.2.1.** A licitante deverá indicar, sem se identificar, a especificação do objeto e a marca dos produtos cotados, contudo, só será motivo para desclassificação a ausência da identificação do produto na proposta readequada.
- **5.3.** Os documentos **complementares à proposta e à habilitação**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances.
- **5.4.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- **5.4.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- **5.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que participarem do certame deverão declarar que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema.



- **5.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- **5.7.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- **5.8.** A proposta de preços readequada ao lance vencedor a ser encaminhada **após o término da fase de lances** deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações:
- **5.8.1.** Razão social e CNPJ da empresa licitante, endereço completo, telefone, e/ou endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como o nome do proponente e de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, a especificação do objeto, a marca/modelo dos produtos cotados, bem como o valor total do lote e o valor unitário de cada item.
- **5.9.** A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **6.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio http://www.licitacoese.com.br/aop/index.jsp.
- **6.1.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **6.2.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **7.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **7.1.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- **8.1.** A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende as disposições do edital.
- **8.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.



SEÇÃO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA

- **9.** Aberta a etapa competitiva pelo Pregoeiro, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance, vedada a identificação da licitante.
- **9.1.** Os lances deverão ser formulados pelo valor total do lote (com regime de execução por preços unitários).
- **9.2.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- **9.3.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- **9.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **9.5.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **10.** Nos termos da Resolução N. TC-162/2020, a presente licitação se dará pelo modo de disputa **ABERTO**.
- **10.1.** No modo de disputa **ABERTO**, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos pelo período de **10 (dez) minutos.** Após este prazo, ocorrerão prorrogações automáticas pelo sistema, sempre que houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, inclusive lance intermediário. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **10.1.1.** Encerrados os prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- **11.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **11.1.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sistema http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



- **13.** Encerrada a etapa de lances e negociação direta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, <u>inclusive com relação aos valores unitários</u>, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições contidas neste edital.
- **14.** Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro.
- **15.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- **16.** A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada **no prazo de 120** (cento e vinte) minutos, assinada digitalmente ou digitalizada para o e-mail: pregoeiro@tcesc.tc.br, contado da solicitação do pregoeiro no sistema (contraproposta).

SEÇÃO X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- **17.** O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, respeitados os valores unitários constantes na Planilha do Anexo III, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.
- **18.** O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio.
- **19.** Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor por lote.
- **20.** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais licitantes.
- **21.** O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas, disponível na internet, no endereço http://www.tce.sc.gov.br/diario-oficial.
- **22.** Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

23. As licitantes encaminharão os documentos de habilitação exigidos no edital, em campo específico do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



- **23.1.** Somente poderão ser enviados por e-mail caso a licitante tenha dificuldades operacionais para anexar diretamente pelo sistema os documentos de habilitação, a proposta ou, quando for o caso, a planilha de composição de preços, poderão ser encaminhados por e-mail no mesmo prazo para envio da proposta readequada, ou seja, **120 minutos** a contar do registro da contraproposta do Pregoeiro no sistema, para que a documentação seja enviada para o e-mail pregoeiro@tcesc.tc.br.
- **23.1.1.** Proposta e documentação de habilitação nos moldes do item 23.1 somente poderão ser enviadas após o encerramento da fase de lances, com prazo máximo para recebimento no mesmo prazo para envio da proposta readequada. O envio antecipado de proposta ou documentação configura identificação da licitante e enseja a sua desclassificação, independentemente do momento em que se verifique o recebimento do e-mail.
- **23.2.** A verificação dos documentos de habilitação somente ocorrerá após encerradas as fases de envio de lances da sessão pública e de negociação direta com a licitante melhor classificada na fase de lances.
- **23.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **24.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);
 - b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS).
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- **24.1.** A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **24.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.



- **25.** Para fins de habilitação neste certame, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) Contrato social consolidado ou registro de empresa individual/MEI ou certidão simplificada emitida pela junta comercial ou outro documento que demonstre que o representante possui poderes para exercer direitos e assumir obrigações pela empresa licitante;
 - b) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal com a Dívida Ativa da União, incluindo a Seguridade Social (INSS);
 - c) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
 - d) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;
 - e) Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) CNDT;
 - f) Comprovante de regularidade fiscal para com o FGTS;
 - g) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, que deve ser expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica;
 - h) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria licitante;
 - i) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002 (conforme modelo **Anexo IV**).
- **26.** É dispensada a apresentação dos documentos de habilitação previstos no item 25, letras "b" a "h" mediante a apresentação do Certificado de Cadastro de Fornecedores (CCF) expedido pela Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina, desde que estejam expressamente citados no CCF e dentro do prazo de validade.
- **27.** Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor tendose como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.
- **28.** Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
- **29.** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.



- **30.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, bem como o Certificado de Cadastro de Fornecedores (CCF) expedido pela Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina, para verificar a autenticidade dos documentos de habilitação das licitantes.
- **30.1.** No caso de impossibilidade de acesso aos sistemas mencionados no item anterior, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.
- **31.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **32.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.
- **32.1.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes.
- **32.2.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada após aviso prévio no sistema.
- **33.** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.
- **33.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **34.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XII - DO RECURSO

- **35.** Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando suficientemente as suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos imediatamente após a declaração do vencedor, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- **36.** Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo,



intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

- **36.1.** As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro enviadas para o e-mail pregoeiro@tcesc.tc.br.
- **36.2.** Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.
- **36.3.** A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido no item 35, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- **36.4.** Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.
- **37.** Compete ao titular da Diretoria-Geral de Administração (DGAD) decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando esse mantiver sua decisão.
- **38.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- **39.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO XIII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **40.** O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, respeitados os valores unitários constantes da Planilha do Anexo III.
- **41.** Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos, classificação final e adjudicação do objeto ao vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para homologação pelo titular da Diretoria de Administração e Finanças (DAF).

SEÇÃO XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

- **42.** Os vencedores desta licitação serão convocados após homologação e publicação do resultado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta do **Anexo I.**
- **43.** As empresas adjudicatárias deverão assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação pelo TCE/SC.
- 44. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, e aplicar-se-á o disposto no Artigo 4º, Incisos XXIII e XVI, da Lei nº. 10.520/02.



- **45.** Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- **46.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) denominadas DETENTORA(S) DA ATA, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações previstas neste edital e na proposta apresentada.
- **47.** Os preços registrados na ARP poderão sofrer alterações em virtude de eventual redução nos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados
- **48.** Caso os preços inicialmente registrados tornarem-se superiores aos praticados no mercado, o Tribunal de Contas deverá convocar o fornecedor para adequar seus preços e, não obtendo sucesso, liberá-lo do compromisso assumido, podendo neste caso, convocar os demais fornecedores para igual oportunidade.
- **49.** A existência do Registro de Preços não obriga o Tribunal de Contas a realizar as contratações que dele poderia advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento ou prestação do serviço em igualdade de condições.
- **50.** Os preços registrados e os respectivos fornecedores serão divulgados na imprensa oficial e na página da internet do Tribunal de Contas, ficando disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- **51.** A ARP terá validade de até 12 (doze) meses e poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **52.** Poderá ser formalizado Contrato, conforme minuta do Anexo II, a critério do TCE/SC.
- **53.** A formalização do pedido de entrega dos produtos será por meio da emissão de Ordem de Compras, a ser enviada para o e-mail indicado pela licitante DETENTORA DA ATA.
- **54.** Os produtos deverão ser entregues na Coordenadoria de Materiais e Patrimônio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, na Rua Bulcão Viana, nº 90, Florianópolis/SC, em dias úteis, no horário das 13:00 às 19:00 horas.
- **55.** Os pagamentos serão realizados por meio do Banco do Brasil SA, agência 3582-3, Florianópolis, SC.
- **55.1.** Os pagamentos serão preferencialmente realizados através de crédito em conta corrente no Banco do Brasil. O credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação, no valor de R\$ 18,85. (Conforme Decreto 1.073/2017).
- **55.2.** Se o contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto e tendo o contratado, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação,



segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

SEÇÃO XV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

56. Das Obrigações da DETENTORA DA ATA:

- **56.1.** Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços;
- **56.2.** Dar fiel execução ao objeto constante da Ata de Registro de Preços, fornecendo as quantidades solicitadas no prazo e pelos preços constantes na ARP e na Ordem de Compras;
- **56.3.** Solicitar revisão de preços quando, comprovadamente, estiverem abaixo do preço de mercado e apresentar comprovação para que o pedido seja analisado pelo TCE/SC.

57. Das Obrigações do TCE/SC:

- **57.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, observando a ordem de classificação dos licitantes vencedores;
- **57.2.** Emitir a Ordem de Compras com as quantidades solicitadas para fornecimento, conforme a necessidade do Tribunal de Contas;
- **57.3.** Acompanhar a entrega dos produtos;
- **57.4.** Notificar a empresa DETENTORA DA ATA de quaisquer irregularidades e divergências encontradas;
- **57.5.** Efetuar a liquidação da despesa e realizar o pagamento no prazo estipulado;
- **57.6.** Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
- **57.7.** Analisar pedido de revisão de preços e negociar com a empresa DETENTORA DA ATA quando os preços estiverem, comprovadamente, acima dos preços de mercado.

SEÇÃO XVI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **58.** Será cancelado o registro do fornecedor que:
- **58.1.** Descumprir total ou parcialmente as condições do edital que deu origem à Ata de Registro de Preços;
- **58.2.** Não aceitar adequar os preços aos praticados no mercado;
- **58.3.** Não assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente (Ordem de Compras) no prazo estabelecido e sem justificativa aceitável.
- **58.4.** O registro do fornecedor poderá, ainda, ser cancelado, quando devidamente comprovados caso fortuito ou força maior que venham a comprometer a execução do contrato ou por razões de interesse público.



SEÇÃO XVII - DAS SANÇÕES

- **59.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o TCE/SC, pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - I não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - II não entregar a documentação exigida no edital;
 - III apresentar documentação falsa;
 - IV causar o atraso na execução do objeto;
 - V não mantiver a proposta;
 - VI falhar na execução do contrato;
 - VII fraudar a execução do contrato;
 - VIII comportar-se de modo inidôneo;
 - IX declarar informações falsas; e
 - X cometer fraude fiscal.
- **60.** No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Tribunal de Contas, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.
- **61.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto nos itens 59 e 60, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
 - c) suspensão temporária de licitar e contratar com o Tribunal de Contas de Santa Catarina pelo período de até 05 (cinco) anos;
 - d) declaração de inidoneidade.
- **62.** A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades nela previstas.



SEÇÃO XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **63.** O Tribunal de Contas reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.
- 64. Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida www.licitacoesno site e.com.br/aop/index.jsp>, número da Licitação 920456 no site http://www.portaldecompras.sc.gov.br/index.php?lstOrgaos=4002, Pregão Eletrônico nº 06/2022 ou solicitado através dos e-mails pregoeiro@tcesc.tc.br ou daf.clic@tcesc.tc.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 19:00 horas.
- 65. Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser solicitados no prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação, por meio eletrônico, mediante o e-mail pregoeiro@tcesc.tc.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 19:00 horas.
- **66.** O Tribunal de Contas poderá emitir Nota de Esclarecimento para esclarecer eventuais dúvidas sobre este edital, à qual será publicada nos sites http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp e http://www.portaldecompras.sc.gov.br/index.php?lstOrgaos=4002 e também no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC (DOTC-e).
- **67.** A(s) licitante(s) vencedora(s) se compromete(m) a seguir a Política de Segurança da Informação, das Comunicações, da Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Contas de Santa Catarina e as orientações formuladas pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados (CGSIPD), instituído pela Portaria n. TC-149/2020 (e suas alterações).
- **68.** A(s) licitante(s) vencedora(s) se compromete(m) a atuar em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), sobretudo quando, em decorrência do objeto contratado, se enquadrar(em) como operadora(s) de dados do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
- **69.** A rigor do que dispõem a Lei Federal n. 12.527/2011, a Lei Federal n. 8.666/1993 e a Lei Complementar n. 101/2000, as licitantes ficam cientes de que todo o processo administrativo licitatório é público, bem como a fase externa da licitação, com as exceções resguardadas pelo sigilo legal. Desta forma, os documentos que instruem o processo licitatório devem atender ao princípio da publicidade previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal e do art. 3º da Lei n. 8.666/1993.

SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS

- **70.** Fazem parte integrante deste Edital:
 - a) Anexo I Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - b) Anexo II Minuta de Contrato;
 - c) Anexo III Termo de Referência e Valores Máximos;



d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Florianópolis, 08 de fevereiro de 2022

Raul Fernando Fernandes Teixeira Diretoria de Administração e Finanças



ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Bulcão Viana, n° 90, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88020-160, inscrito no CNPJ sob n.º

ato rep 21.0.00 10.520/	CPF nº. resentad 0002745 2002, a ivo edit	01-13, neste ato representado pelo seu Dire , e a empresa, com sede na Rua da pelo(a) Sr(a), CPF nº, acordam pro 5-3 referente ao Pregão Eletrônico nº 06/202 ssim como à Resolução TC Nº 162/2020 (e tal (e seus anexos), o registro de preços	, inscrit ceder, 22, suje demais	a no CNPJ sob n nos termos do eito às Leis nº 8 normativos vig	º, neste processo SE 6.666/1993 ∈ gentes) e ac
Lote	Item	Produto	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
		VA	LOR TOT	TAL DO LOTE (R\$)	
despesa orçame Classific 2. Fica contar o	as decor ntária cação Ec consigna da sua as	da presente Ata de Registro de Preços é de rentes da presente Ata de Registro de Preços Funcional: 01.122.0935.0002, Projeto/Ationômica: 33.90.30.07. ado que o preço registrado na presente ata é esinatura, sendo que, no caso de esgotar as que tomaticamente encerrada.	os corr vidade: é válido	erão por conta : 001858, Fo o pelo prazo de	onte: 0100,
	-	razo de vigência da presente ARP, poderá ser Anexo II do edital.	firmac	do contrato ent	re as partes
de Cont úteis, no da Orde	tas do E o horário em de Co	deverão ser entregues na Coordenadoria de l stado de Santa Catarina, na Rua Bulcão Viana o das 13:00 às 19:00 horas, no prazo de até 2 d ompras, que serão emitidas de acordo com as ia da Ata de Registro de Preços.	a, nº 90 dias úte	0, Florianópolis, eis, a contar do l	/SC, em dias recebimento
•	_	o será realizado em até 5 (cinco) dias úteis, a ectiva liquidação da despesa.	após o	recebimento d	efinitivo dos
-	_	o ocorrerá mediante transferência bancária p , ou outra a ser indicada pela Detentora		_	ència,



- 6.1 O documento fiscal a ser emitido deverá conter as seguintes informações:
- a) Código de atividade econômica CNAE;
- b) Dados Bancários.
- 6.2 O pagamento poderá ser sustado pelo TCE/SC, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula do Edital e desta Ata.
- 7. O gestor desta ARP é o titular da Coordenação de Materiais e Patrimônio da Diretoria de Administração e Finanças.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Florianópolis, ... de de 2022.

Signatários:

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DETENTORA DA ATA



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Bulcão Viana, n° 90, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-160, inscrito no CNPJ sob n.º 83.279.448/0001-13, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração e Finanças,, CPF nº, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa, com sede na Rua, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., CPF nº ..., a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2022 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA à Lei Federal nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O Contrato será executado pelo regime de preços unitários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios, conforme a necessidade do Tribunal e especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo III do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2022).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Funcional: 01.122.0935.0002, Projeto/Atividade: 001858, Fonte: 0100, Classificação Econômica: 33.90.30.07.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Pelo objeto descrito na Cláusula Terceira deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores discriminados abaixo, importando no valor total estimado de R\$, conforme planilha a seguir:

Lote	Item	Produto	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					



CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços contratados somente poderão ser alterados, excepcionalmente, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA E DURAÇÃO DO CONTRATO

Os produtos deverão ser entregues na Coordenadoria de Materiais e Patrimônio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, na Rua Bulcão Viana, nº 90, Florianópolis/SC, em dias úteis, no horário das 13:00 às 19:00 horas, no prazo de até 2 dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compras, que serão emitidas de acordo com as necessidades do TCE/SC durante o prazo de vigência do Contrato.

§ 1º O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o quinto dia útil após o recebimento definitivo do objeto e consequente liquidação da despesa pelo gestor do Contrato, através do Banco do Brasil SA, agência 3582-3, Florianópolis, SC.

- § 1º O pagamento será preferencialmente realizado através de crédito em conta corrente no Banco do Brasil. O credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação, no valor de R\$ 18,85. (Conforme Decreto 1.073/2017).
- § 2º O pagamento ocorrerá mediante transferência bancária para o Banco, agência, conta corrente, ou outra a ser indicada pela Contratada.
- § 3º Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.
- § 4º O pagamento poderá ser sustado pelo **CONTRATANTE** por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.
- § 5º O documento fiscal a ser emitido deverá conter as seguintes informações:
- I) Código de atividade econômica CNAE;
- II) Dados Bancários.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Se o **CONTRATANTE** não efetuar o pagamento no prazo previsto na Cláusula Oitava deste Contrato e tendo a **CONTRATADA**, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a nota fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

- I modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- II rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- III fiscalizar-lhe a execução;
- IV aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes sanções:

- I advertência;
- II multa:
- a) de 20% sobre o valor contratual no caso de recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, ou na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- **b)** de 0,5% sobre o valor inadimplente do Contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte da CONTRATADA no cumprimento dos prazos de execução dos serviços ou atraso na entrega dos bens consumíveis ou solução de vícios ou imperfeições constatadas no objeto, até o limite de 20%.
- c) de até 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato, ressalvado o disposto nas letras **a** e **b** desta cláusula.
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;
- IV declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato.
- II dar fiel execução ao objeto do Contrato, nos moldes da proposta apresentada, do Termo de Referência constante no Anexo III do Pregão Eletrônico nº 06/2022 e nos prazos previstos neste Contrato.



- III não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem prévia anuência, por escrito, do TCE/SC.
- **IV** levar imediatamente ao conhecimento do gestor do contrato fatos extraordinários ou anormais que ocorrer na execução do objeto.
- **V** prestar, por escrito, informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato.
- VI responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- **VII** aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- I emitir a Ordem de Compras com as quantidades solicitadas para fornecimento
- II efetuar a liquidação da despesa e realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato.
- **III** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
- **IV** notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer durante a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei Federal nº 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES

O representante do CONTRATANTE, para os fins deste Contrato, é o titular da Diretoria de Administração e Finanças, e o gestor do contrato é o titular da Coordenadoria de Materiais e Patrimônio (DAF/COMP), cabendo à CONTRATADA indicar preposto para representá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, DAS COMUNICAÇÕES, DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA se compromete a seguir a política de segurança da informação, das comunicações, da privacidade e proteção de dados do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e as



orientações formuladas pelo Comitê Gestor de Segurança Da Informação, Privacidade e Proteção de Dados (CGSIPD), instituído pela Portaria n. TC-149/2020 (e suas alterações).

§1º a CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes e prepostos agirão de acordo com o contrato, as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas pela CONTRATANTE.

§2º a CONTRATADA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Florianópolis, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

	/	11 -	-1 -	-I -	2022
ΗI	oriano	polis,	ae	 ae	2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

<u>Registro de preços</u> para fornecimento de gêneros alimentícios para o Tribunal de Contas de Santa Catarina, conforme segue:

Lote	Item	Produto	Unidade	Qtde Máxima Estimada	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
1	1	CAFÉ TORRADO E MOIDO - AUTO VACUO/ EMB. 500G, COM PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 4 MESES QUANDO ENTREGUE	PACOTE	2.500	16,03	40.075,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 1						40.075,00
	2	AÇUCAR REFINADO AMORFO, EMBALAGEM COM 5 QUILOS, COM PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 3 MESES QUANDO DA ENTREGA	PACOTE	400	22,00	8.800,00
	3	LEITE INTEGRAL, EMBALAGEM TETRAPAK COM 1 LITRO, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 3 MESES QUANDO A ENTREGA	LITRO	10.000	5,00	50.000,00
2	4	CHA CAMOMILA CX 10 SAQUINHOS	CAIXA	330	4,36	1.438,80
	5	CHÁ DE CAPIM-CIDREIRA/ EMB. C/ 10 SAQUINHOS	CAIXA	270	4,44	1.198,80
	6	CHÁ DE ERVA DOCE/ EMB. C/ 10 SAQUINHOS	CAIXA	270	4,84	1.306,80
	7	CHÁ DE HORTELA/ EMB. C/ 10 SAQUINHOS	CAIXA	270	4,56	1.231,20
	8	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO/ EMB. 100ML COM PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 6 MESES QUANDO A ENTREGA	FRASCO	180	5,08	914,40
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 2						64.890,00
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO (LOTES 01 E 02)					104.965,00	

- **1.1.** As quantidades informadas no objeto são estimadas para o consumo ao longo da vigência da Ata de Registro de Precos.
- **1.2.** O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades do Tribunal de Contas, sendo formalizado por meio de Ordem de Compra, e somente serão objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente solicitados e fornecidos.
- **1.3**. Os produtos deverão se apresentar com suas características originais, com o devido registro nos órgãos competentes, em embalagem adequada dentro das normas vigentes, de acordo com as especificações do objeto, sob pena de devolução, devendo a Contratada providenciar a substituição no prazo de até 24 horas após a notificação.
- **1.4.** Para o Lote 1, juntamente com a proposta readequada deverá ser enviado o Certificado de Qualidade emitido pela Associação Brasileira da Indústria de Café (ABIC) **ou** Laudo de Controle da qualidade do café cotado, emitido por laboratório habilitado pelo Ministério da Saúde, **ou** creditado



pelo Ministério da Agricultura (ou órgãos vinculados a esses Ministérios) **ou** pelo INMETRO, comprovando o atendimento das características constantes na Resolução RDC nº 12, de 2 de janeiro de 2001, ANVISA; Resolução RDC nº 277, de 22 de setembro de 2005, ANVISA; Resolução RDC nº 07, de 18 de fevereiro de 2011, ANVISA, **sob pena de desclassificação**.

- **1.5.** No que compete ao Lote 1, em caso de reclamações acerca da qualidade por parte dos usuários, poderá ser solicitado novo laudo à Detentora da Ata, sem custo para o Tribunal de Contas.
- **1.6.** A previsão de início de pedidos do Lote 1 é no mês de setembro/2022.

2. JUSTIFICATIVA

- **2.1.** Conforme solicitação do setor requisitante por meio do Memorando Nº 0030252, de 16/12/2021, da Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, a contratação justifica-se para atender as demandas diárias do Tribunal, de forma que os pedidos se darão sob demanda.
- **2.2.** O agrupamento em 2 lotes justifica-se em virtude de os itens terem natureza semelhante, podendo ser fornecidos pelas mesmas empresas de forma a não prejudicar a competitividade do certame. Ademais, os itens foram agrupados a fim de melhor atender a gestão da Ata pelo Tribunal e, igualmente, reduzir custos com frete, já que, sempre que possível, os itens dos lotes são solicitados na mesma data. Além das razões citadas, inclui-se o fato de que alguns itens de contratação são menos atrativos para os fornecedores em virtude do baixo valor, correndo o risco de restarem desertos se licitados individualmente.

3. PRAZO PARA FORNECIMENTO

- **3.1.** Os produtos deverão ser entregues na Coordenadoria de Materiais e Patrimônio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, na Rua Bulcão Viana, nº 90, Florianópolis/SC, em dias úteis, no horário das 13:00 às 19:00 horas, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compras, que serão emitidas de acordo com as necessidades do TCE/SC durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- **3.2.** Caso o fornecedor necessite efetuar a entrega no período matutino, deverá solicitar com antecedência autorização à Coordenadoria de Materiais e Patrimônio para agendar o dia e o horário da entrega.

4. RECEBIMENTO

4.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio. Posteriormente, o responsável realizará a conferência dos produtos entregues para verificar se estão dentro das especificações descritas neste edital e atestará o recebimento definitivo dos produtos, bem como autorizará o respectivo pagamento. Caso não atenda ao edital, efetuará a Notificação à empresa detentora da Ata acerca das divergências encontradas.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO



5.1. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento definitivo dos produtos e respectiva liquidação da despesa.

6. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

- **6.1.** São obrigações da detentora da Ata:
 - a) Manter as condições de habilitação apresentadas na licitação, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços;
 - b) Dar fiel execução ao objeto constante da Ata de Registro de Preços, fornecendo as quantidades solicitadas no prazo e pelos preços constantes na ARP e na Ordem de Compras.
 - c) Solicitar revisão de preços quando, comprovadamente, estiverem abaixo do preço de mercado e apresentar comprovação para que o pedido seja analisado pelo TCE/SC.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO TCE/SC:

- **7.1.** São obrigações da do TCE/SC:
 - a) Assinar a Ata de Registro de Preços, observando a ordem de classificação dos licitantes vencedores;
 - b) Emitir a Ordem de Compras com as quantidades solicitadas para fornecimento;
 - c) Acompanhar a entrega dos produtos;
 - d) Notificar a empresa DETENTORA DA ATA de quaisquer irregularidades e divergências encontradas;
 - e) Efetuar a liquidação da despesa e realizar o pagamento no prazo estipulado;
 - f) Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
 - g) Analisar pedido de revisão de preços e negociar com a empresa DETENTORA DA ATA quando os preços estiverem, comprovadamente, acima dos preços de mercado.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

8.1. A Ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

9. DA EMISSÃO DE ORDEM DE COMPRA

9.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, todas as solicitações serão realizadas por meio de Ordens Compra (OC), pagas após o recebimento definitivo dos produtos e aceite na fatura pelo Gestor da Ata.



10. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **10.1** Os preços registrados na ARP poderão sofrer alterações em virtude de eventual redução nos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados.
- **10.2** Caso os preços inicialmente registrados tornarem-se superiores aos praticados no mercado, o gestor da ata convocará o fornecedor para adequar seus preços e, não obtendo sucesso, liberá-lo do compromisso assumido, podendo, neste caso, convocar os demais fornecedores para igual oportunidade, respeitando a ordem de classificação do certame.

11. GESTOR DA ATA

10.1 O gestor da futura ARP será o titular da Coordenadoria de Materiais e Patrimônio da Diretoria de Administração e Finanças.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2022

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório − PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2022 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, que a empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação.

Local e data

Identificação e assinatura do representante legal